

Recebimento de boletos de pagamento em espécie

É vedado às instituições financeiras, a partir de 28 de maio de 2018, o recebimento de boleto de pagamento de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a utilização de recursos em espécie.

Resolução N° 4.648, de 28 de março de 2018, Art 1°.